

DESPACHO 206/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.17 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 13/2024 está disponível a vaga de Auxiliar de Campo.

Considerando que na vaga de Auxiliar de Campo o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo.

Considerando que na vaga de Auxiliar de Campo dos candidatos aptos para realizar a 2ª etapa, somente 6 (seis) comprovaram os requisitos obrigatórios estabelecidos nos ANEXO I.

Considerando, que o número de candidatos aptos para participar da 3ª etapa – Prova Prática, foi inferior ao solicitado no item 7.2.8 do instrumento de seleção; e

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.17 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, determina a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas da referida vaga, conforme redação dos itens 7.2.8 e 7.3.6 do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2024.**Marcelo Lupatini**

Superintendente

RG Nº 11592389 SSP/MT